



# DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)  
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Lei Ordinária nº 4.391/2025  
[www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)  
LEI Nº 4.391/2025

12/12/2025

EDIÇÃO Nº 114 / ANO 2025

## GOVERNO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### LEI ORDINÁRIA Nº4513/2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por tempo determinado, de Médico Psiquiatra para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por tempo determinado, de 01 (um) Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde mental, diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente e da ineficácia da via de contratação pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/CAÍ, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 3º** O contrato emergencial será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do término, conforme necessidade do serviço ou conveniência administrativa.

**Art. 4º** A remuneração do profissional contratado será de R\$ 9.592,00 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais) mensais, correspondente à jornada de 12 horas semanais, com base na última remuneração paga para o mesmo cargo, acrescida do reajuste geral de 9% concedido em 2025.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 6210 – Projeto/Atividade 2061000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Natureza da Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos 1500 (Recursos não vinculados de impostos).

**Art. 6º** A contratação será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os direitos previstos no art. 239, bem como sujeitando-os aos deveres e proibições dos artigos 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art. 142, todos da Lei Municipal nº 1.685/94 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 12 de dezembro de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação  
Código identificador: 2145048e-e388-482f-998c-2eb7d97479aa